



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
★ SANTO ANDRÉ ★

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0119/19

OBJETO: “SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA”

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise dos pedidos de esclarecimentos do edital, enviado pela empresa CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL, seguem nossas respostas:

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL



www.centralnacionalunimed.com.br
Alameda Santos, 1826
01418-102 - Cerqueira César - São Paulo - SP

Ao
Departamento Jurídico da Companhia de Abastecimento de Santo André – CRAISA
Avenida dos Estados, 2.195, B. Santa Terezinha, Santo André – SP.
A/C: Senhor Pregoeiro

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Pregão Presencial nº 025/2019 - Processo de Compras nº 119/19

A **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, operadora registrada na ANS sob o nº 339679, situada na Alameda Santos, 1826 – Cerqueira César – CEP 01419-002, CNPJ/MF nº 02.812.468/0001-06, vem, respeitosamente, apresentar,

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Frete ao Pregão Presencial nº 025/2019, conforme segue:

1. Qual é a atual prestadora dos serviços?
2. Quais os planos contratados e valores praticados no contrato vigente?
3. Qual a vigência do contrato atual?
4. Qual o valor da última fatura paga?
5. Qual o percentual de sinistralidade dos últimos 3 (três) anos de contrato?
6. Os planos contratados atualmente possuem as mesmas especificações daqueles discriminados no edital ora questionado?
7. O início da prestação dos serviços pela nova contratada poderá ser em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato?
8. Qual o valor anual estimado para esta contratação?
9. O item 3 do termo de referência, descreve os planos a serem contratados, entretanto, considerando que o plano Básico será objeto de negociação no pregão, a ordem dos planos não seria o contrário, visto que o Plano negociado será o Básico – acomodação em enfermaria e o Plano Superior – acomodação em apartamento (Opcional)?

10. O item 18.2 do edital dispõe que caso ocorra a prorrogação do prazo contratual, após 12 (doze) meses de contrato, no 13º (décimo terceiro) mês poderá o valor ser reajustado no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou por outro índice que as partes pactuarem, não podendo, porém, superar os índices fixados pelas autoridades federais para reajustamento de contratos de saúde suplementar.

Sobre o reajuste ponderamos que as operadoras utilizam, para as correções dos valores contratuais dos planos coletivos empresariais, o Índice de Variação de Custos Médicos Hospitalares (VCMH), percentual este que considera tanto a variação do preço médio por procedimento de saúde, quanto a variação da frequência de utilização dos procedimentos de saúde, o que permite efetivamente recompor os preços, objeto do pregão. Assim, entendemos que na área de saúde suplementar o índice de reajuste que melhor se aplica aos serviços é o VCMH.

Desta forma, é fundamental que essa administração altere o índice de reajuste dos preços previsto no edital, para o VCMH como índice de reajuste dos preços dos planos a serem ofertados, considerando que este é o índice específico da área de saúde suplementar, definido por instituição criada para o setor de saúde suplementar, o IESS,



Membro da Aliança
Cooperativa Integrada

“Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz”
Roberto Rodrigues

ANS - nº 33967-9

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

www.craisa.com.br - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★



www.centralnacionalunimed.com.br
Alameda Santos, 1826
01418-102 - Cerqueira César - São Paulo - SP

bem como pelo fato de que periodicamente a incorporação de novas tecnologias e do processo natural de envelhecimento da massa a ser assistida, aumentam tanto a frequência de utilização quanto o preço dos serviços e, conseqüentemente, fazem os custos em saúde crescer em ritmo superior ao da inflação geral. Deste modo, podemos entender que o índice de reajuste será o VCMH?

11. Ainda sobre o reajuste dos preços, não consta no edital o reajuste técnica que é aquele a ser aplicado em função da variação do índice de sinistralidade do contrato. Considerando que a regra padrão de reajuste por alteração no sinistro, no mercado de saúde suplementar é da ordem de 70% (setenta por cento), podemos entender que essa administração adotará este percentual como base limite de apuração da sinistralidade para posterior aplicação do reajuste necessário, e para tanto o edital será alterado para prever essa condição?

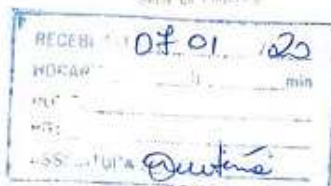
Sendo só para o momento, aguardamos respostas dos esclarecimentos ora solicitados, conforme previsões editalícias.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de janeiro de 2020.

CENTRAL NACIONAL UNIMED
Nivia Borges
Relacionamento e Negócios PME e Adesão / Licitações
nivia.borges@centralnacionalunimed.com.br
Fone: 11 3268-7406 / Fax: 11 3268-7961

CRAISA
Av. dos Estados, 2195
05210-580 - Sta. Terezinha - SP
RECEBIDO
às 16:35 h
Data 07/01/2020
Rosângela
Sete de Outubro



coop Membro de Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo, caminho para a democracia e a paz"
Roberto Rodrigues

ANS - nº 33967-9

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

www.craisa.com.br - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

RESPOSTA:

O Edital do certame foi publicado no dia 21/12/2019. Portanto, o prazo máximo para apresentação do pedido de esclarecimentos ao instrumento convocatório seria 06/01/2020. Intempestivo, portanto. Todavia, para que não parem dúvidas sobre o certame, passamos a responder o pedido de esclarecimentos

Pergunta 1:

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A

Pergunta 2:

- Plano Básico Enfermaria Smart 300 = R\$ 281,45
- Plano Intermediário Apartamento Smart 400 = R\$ 572,15
- Plano Executivo Advance 600 = R\$ 772,11

Pergunta 3:

15/01/2020

Pergunta 4:

A última fatura paga em dezembro de 2019 foi no valor de R\$239.912,74

Pergunta 5:

Tendo em vista a intempestividade da apresentação do pedido de esclarecimentos e a exiguidade do prazo, não conseguimos apurar tal informação junto à atual operadora do plano de saúde.

Pergunta 6:

Não

Pergunta 7:

A Cláusula 3.8. da minuta do contrato prevê:

3..8. Os beneficiários poderão utilizar os serviços contratados a partir da data da assinatura do contrato.

Portanto, a prestação dos serviços deverá ser imediata, a partir da assinatura do contrato com a Administração



Pergunta 8:

De plano, conforme mencionado no preâmbulo do Edital, o presente certame observará o disposto na Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016.

Nessa toada, vale transcrever o disposto no artigo 34 da Lei 13.303/16:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Como se nota, o valor estimado do objeto da licitação é sigiloso, razão pela qual não constou no instrumento convocatório nenhum valor.

Pergunta 9:

O item 5.1 do Anexo II do instrumento convocatório prevê:

5.1. Para fins de elaboração do **preço unitário por Beneficiário**, deverá ser considerado a **média de titulares e dependentes**, para o **Padrão de Conforto Tipo Básico** e para o **Padrão de Conforto Tipo Superior**, preço total (mensal) e global da proposta, **tomando por referência somente o Padrão de Conforto Tipo Básico**. O preço deverá estar expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

A proposta de preços deverá seguir o modelo do Anexo III do instrumento convocatório. Para fins de negociação no Pregão, serão considerados os valores do Padrão de Conforto Tipo Básico. Nada obstante, deverá o licitante apresentar o preço unitário do Padrão de Conforto Tipo Superior. Caso haja diminuição dos valores ofertados inicialmente no Pregão, o percentual de referida diminuição também deverá ser observado quanto ao Padrão de Conforto Tipo Superior.

Pergunta 10:

A cláusula 18 do instrumento convocatório prevê:

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os valores contratados não poderão ser reajustados antes de transcorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

18.2. Caso ocorra a prorrogação do prazo contratual, após 12 (doze) meses de contrato, no 13º (décimo terceiro) mês poderá o valor ser reajustado no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

ANS ou por outro índice que as partes pactuarem, não podendo, porém, superar os índices fixados pelas autoridades federais para reajustamento de contratos de saúde suplementar.

18.3. Antecedendo o reajuste pleiteado, a CRAISA efetuará pesquisa de preços de mercado para verificar se os novos preços propostos se encontram em condições mais vantajosas para empresa.

Portanto, na hipótese de prorrogação contratual, o valor será reajustado no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou por outro índice que as partes pactuarem. Outrossim, em caso de reajuste, efetuar-se-á pesquisa de preços para verificar as condições de mercado.

Pergunta 11:

O reajuste contratual tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução. Em uma eventual prorrogação, caso haja o desequilíbrio econômico e financeiro da avença, seja por sinistralidade, ou qualquer outro caso, será analisado o reestabelecimento do equilíbrio, nos termos do inciso VI do artigo 81 da Lei 13.303/16

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Edital, na mesma data e horário anteriormente informados.

Santo André, 09 de janeiro de 2020 – Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro - Pregoeiro.